TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO/COMPRAS - TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de monitores curvos ultrawide de 34 a 35 polegadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Monitor curvo ultrawide de 34 a 35 polegadas, proporção 21:9, resolução nativa mínima de 3.440 × 1.440 pixels, taxa de atualização de pelo menos 100 Hz, conectividade HDMI e DisplayPort, admitido DisplayPort Alt Mode por USB-C, conexão USB-C com transmissão de vídeo e Power Delivery de pelo menos 65 W e garantia contratual de 36 meses, conforme as especificações deste Termo de Referência. Ampla concorrência.	620337	Unidade	186	R$ 5.629,70	R$ 1.047.124,20
2	Monitor com as mesmas especificações e condições de fornecimento do item 1. Cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte.	620337	Unidade	14	R$ 5.629,70	R$ 78.815,80
TOTAL						**R$ 1.125.940,00**

1.1.1. Código retirado do catálogo de compras do Governo Federal (Catálogo ComprasGOV). Em caso de divergência entre a descrição do item constante do CATMAT e as especificações estabelecidas no edital e em seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.1.2. PMC-TIC: Conforme consulta registrada no Estudo Técnico Preliminar, não foi identificado Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) aplicável ao objeto desta contratação nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Secretaria de Governo Digital. A estimativa está fundamentada na pesquisa de preços analisada e ratificada pela SAU no Despacho nº 3218174 e na Informação Conclusiva nº 3219339, conforme detalhado no capítulo 11 deste Termo de Referência. (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic)

1.2. Os bens objeto da contratação não se caracterizam como bens de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.3. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto será **adjudicado por item**, adotado o critério de julgamento de menor preço por item, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.6. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do respectivo termo de contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

1.6.2. Os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme fundamentado no item 10.2 do Estudo Técnico Preliminar. A renovação dependerá de necessidade justificada, comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços, previsão expressa no edital e na ata e formalização mediante termo aditivo celebrado durante a vigência da ata, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023. Não haverá renovação automática nem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos.

1.7. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por termo de contrato, que detalhará as condições de fornecimento, recebimento, garantia e assistência técnica. As Ordens de Fornecimento de Bens serão emitidas no âmbito dos respectivos contratos.

1.8. A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando a natureza divisível do objeto, serão destinadas 14 unidades à cota reservada para ME e EPP, e 186 unidades à ampla concorrência, mantidas as mesmas especificações técnicas e condições de fornecimento para ambos os itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A demanda não constava originalmente do Plano de Contratações Anual de 2026 e foi submetida à apreciação do Comitê de Governança das Aquisições (CGA), conforme o encaminhamento autorizado no Despacho nº 3157669. Em atendimento à diligência constante do Despacho CGA nº 3202327, a SAU apresentou manifestação sobre a possibilidade de formalização da ata e da contratação inicial em 2026, por meio do Despacho nº 3213748, acolhida pela CORSUP no Despacho nº 3213835. A compatibilização da demanda com o PCA e a definição do exercício de sua execução observarão a deliberação competente e as condições de planejamento e disponibilidade orçamentária.

2.3. O objeto está alinhado com o planejamento estratégico institucional, com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021–2026) e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme demonstrado abaixo:

Plano	Identificação	Alinhamento da contratação
Planejamento estratégico institucional	AGG — Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Governança Judiciária	Adequação dos recursos de TIC às atividades administrativas e de apoio à prestação jurisdicional.
Planejamento estratégico institucional	FTIC — Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados	Atualização dos equipamentos utilizados nas estações de trabalho do Tribunal.
ENTIC-JUD 2021–2026	Objetivo 8 — Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Adequação da infraestrutura tecnológica às necessidades de trabalho dos usuários.

PDTIC	Projeto ou indicador relacionado	Alinhamento da contratação
PDTI 2025–2026	Projeto Kit Produtividade Avançada	Modernização dos recursos tecnológicos de apoio às atividades administrativas e judiciais.

PDTI 2025–2026	FTIC2 — Índice de Atualização do Parque Computacional	Atualização dos equipamentos disponíveis aos usuários e atendimento das unidades dimensionadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O planejamento da contratação observa, no que couber, as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 relativas à sustentabilidade, à racionalização e à qualidade da solução, considerando:

a) as alternativas disponíveis no mercado e a necessidade efetiva dos equipamentos;

b) o ciclo de vida dos monitores, inclusive sua utilização, garantia e destinação ao fim da vida útil;

c) os possíveis impactos da contratação nos indicadores monitorados pelo Plano de Logística Sustentável do Tribunal;

d) o remanejamento dos monitores substituídos que permaneçam funcionais e a destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis e das peças substituídas; e

e) a possibilidade de compras compartilhadas, considerada a estratégia de contratação definida no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O planejamento da contratação está alinhado ao Plano de Logística Sustentável do TRE-PA, especialmente quanto à inserção de critérios socioambientais nas compras e contratações, conforme os requisitos da especificação do objeto e dos itens 4.7 e 4.17 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo e o seu ciclo de vida encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, e compreendem, sinteticamente:

a) **Fornecimento e Especificação:** Aquisição de até 200 (duzentos) monitores curvos ultrawide de 34 a 35 polegadas, novos e de primeiro uso, com superfície contínua de exibição e características de imagem, conectividade e ergonomia destinadas aos postos de trabalho do TRE-PA, conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) **Garantia Técnica e Manutenção:** Cobertura de garantia contratual pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local de instalação dos equipamentos (on-site), admitida, quando necessária, a retirada para reparo em assistência técnica, com transporte e devolução sob responsabilidade da contratada e sem ônus para o Tribunal. A cobertura compreenderá peças, mão de obra, reparo, substituição e disponibilização temporária de equipamento nas condições e nos prazos do item 4.11. Para painéis OLED ou QD-OLED, abrangerá também a retenção permanente de imagem (burn-in);

c) **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Equipamentos com recurso de economia de energia ou modo de espera, com informações de consumo elétrico disponíveis na documentação técnica do fabricante. O atendimento aos requisitos de restrição de substâncias perigosas, conforme a Diretiva RoHS ou padrão equivalente, poderá ser comprovado por declaração do fabricante ou documentação técnica pertinente, observadas as disposições do item 4.17;

d) **Desfazimento e Logística Reversa:** Recolhimento e destinação ambientalmente adequada, pela contratada, das embalagens resultantes do fornecimento e das peças, componentes e painéis defeituosos substituídos durante a garantia, conforme os subitens 5.2.11 e 5.2.12. O desfazimento patrimonial dos monitores ao final da vida útil será conduzido pelo TRE-PA, observados o Plano de Logística Sustentável, os procedimentos patrimoniais e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

3.2. Os detalhamentos técnicos, funcionais, ambientais e de garantia que integram o ciclo de vida do objeto encontram-se correlacionados aos Capítulos 2, 5, 6 e 9 do ETP e descritos exaustivamente no **Capítulo 4 (Requisitos da Contratação)** deste Termo de Referência, ao qual o fornecedor deverá estrita observância.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Disponibilizar área de visualização ampla e contínua aos postos que necessitam consultar simultaneamente processos eletrônicos, sistemas, planilhas e documentos.

4.1.1.2. Atender às unidades dimensionadas no Estudo Técnico Preliminar e formar reserva técnica para reposição de equipamentos.

4.1.1.3. Permitir a utilização, o registro patrimonial, o remanejamento e o suporte dos monitores durante sua vida útil.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica para utilização dos equipamentos.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 2006 — tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Decreto nº 11.462, de 2023 — Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP.
- Resolução CNJ nº 468, de 2022 — Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução TSE nº 23.702, de 2022 — Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 — Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP do Poder Executivo Federal;
- Resolução CNJ nº 370, de 2021 — Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CNJ nº 396, de 2021 — Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- Resolução CNJ nº 400, de 2021 — dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução TSE nº 23.763, de 2026 — dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Resolução TRE-PA Nº 5.397/2017 — Plano de Logística Sustentável do TRE-PA;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 — dispõe sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022 — dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Durante a garantia, a contratada deverá prestar assistência corretiva para manter os monitores em

condições de uso, mediante diagnóstico, reparo ou substituição dos equipamentos e componentes defeituosos, conforme o item 4.11.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida no âmbito do respectivo contrato. Cada OFB será atendida em remessa única, nos quantitativos e locais nela indicados.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, salvo disposição expressa em contrário, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

4.5.3. Os prazos deste Termo de Referência serão contados em dias corridos, salvo quando houver indicação expressa de dias úteis.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A utilização dos monitores e a prestação da assistência técnica observarão a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral e as normas internas de privacidade e proteção de dados do TRE-PA.

4.6.2. Os monitores não deverão depender de conta pessoal, serviço em nuvem, câmera ou microfone para executar suas funções de exibição. O uso do hub USB ou de outras interfaces disponíveis no equipamento não poderá conceder ao fabricante acesso aos dados das estações de trabalho do Tribunal.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os equipamentos deverão observar as seguintes diretrizes:

a) manuais, guias e documentação de ajuda preferencialmente em português do Brasil e em meio digital;

b) atendimento de suporte e documentação da garantia preferencialmente em português do Brasil; e

c) acondicionamento que proteja os bens durante o transporte, com preferência por embalagens recicláveis e de volume compatível com essa proteção.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os monitores deverão ser compatíveis com as estações de trabalho e os postos de utilização do TRE-PA, observados os requisitos técnicos deste item.

4.8.2. Cada monitor, tanto do item de ampla concorrência quanto do item de cota reservada, deverá atender às seguintes especificações:

a) Painel LCD VA, LCD IPS, OLED, QD-OLED ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior; diagonal nominal de 34 a 35 polegadas, inclusive; proporção 21:9; resolução nativa mínima de 3.440 × 1.440 pixels; e curvatura entre 1.500R e 3.800R, inclusive;

b) Contraste nativo mínimo de 3.000:1 para painel VA e de 1.300:1 para painel IPS. Para OLED ou QD-OLED, contraste mínimo declarado de 1.500.000:1, admitida declaração de contraste infinito ou equivalente em razão da natureza autoemissiva da tecnologia;

c) Para painel LCD, brilho típico mínimo de 300 cd/m², não sendo admitido brilho de pico em HDR como substituto desse requisito. Para OLED ou QD-OLED, brilho mínimo de 250 cd/m² em SDR, considerando, quando aplicável, medição em tela cheia ou APL de 100%;

d) Superfície da tela com tratamento antirreflexo e/ou antiofuscamento, ou tecnologia equivalente destinada à redução de reflexos em ambientes internos iluminados; e ângulos de visão mínimos de 178° na horizontal e de 178° na vertical;

e) Cobertura mínima de 90% do espaço de cores DCI-P3 e exibição de pelo menos 1,07 bilhão de cores, admitindo-se painel de 10 bits, de 8 bits com FRC ou tecnologia equivalente. A comprovação da cobertura DCI-P3 deverá identificar a metodologia ou referência colorimétrica utilizada, não sendo suficientes

informações relativas exclusivamente a volume de gama, saturação ou cobertura de outro espaço de cores;

f) Compatibilidade com HDR10 ou padrão HDR equivalente ou superior;

g) Suporte a taxa de atualização de pelo menos 100 Hz na resolução nativa, por DisplayPort ou USB-C em DisplayPort Alt Mode, e tempo de resposta declarado de até 8 ms GtG. Tempos informados exclusivamente em MPRT ou outra métrica não substituirão a comprovação do tempo GtG;

h) Pelo menos uma interface DisplayPort físico 1.4 ou superior, ou DisplayPort 1.4 Alt Mode por USB-C, capaz de operar na resolução nativa a pelo menos 100 Hz; uma interface HDMI 2.0 ou superior; uma interface USB-C com DisplayPort Alt Mode e Power Delivery de pelo menos 65 W, capaz de transmitir vídeo na resolução nativa a pelo menos 100 Hz; e duas portas USB-A 3.0 ou superiores. Uma mesma porta USB-C poderá atender aos requisitos de DisplayPort Alt Mode e de USB-C, desde que comprove todas as capacidades exigidas;

i) Saída de áudio ou alto-falantes integrados; ajuste de altura com curso mínimo de 89 mm; ajuste de inclinação; fixação VESA 100 × 100 mm ou padrão equivalente aplicável; e alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240 V;

j) Garantia contratual de 36 meses, contados do recebimento definitivo. Para painel OLED ou QD-OLED, a cobertura compreenderá, pelo mesmo período, a retenção permanente de imagem (burn-in), assegurada pelo fabricante ou pela contratada, observadas as demais condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.3. A aceitação de tecnologia equivalente à expressamente indicada neste item dependerá da comprovação de atendimento aos requisitos aplicáveis. A contratada não poderá substituir o modelo ofertado por outro sem prévia avaliação e autorização da contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica a exigência de projeto de desenvolvimento, customização de sistema ou migração de dados. Os monitores serão fornecidos prontos para utilização nas estações existentes.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. O fornecimento compreenderá os monitores, os cabos e acessórios necessários ao uso das interfaces exigidas, a documentação técnica e de garantia e a entrega nos locais indicados nas OFBs.

4.10.2. O recebimento compreenderá conferência física e técnica, verificação dos acessórios e identificação dos equipamentos para registro patrimonial. A instalação física e a distribuição poderão ser realizadas pela equipe interna do TRE-PA, sem contratação de serviço especializado de implantação.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo de cada equipamento, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior.

4.11.2. A garantia será prestada sem ônus adicional para o TRE-PA e abrangerá defeitos de fabricação e funcionamento, peças, mão de obra e, quando necessário, transporte para reparo ou substituição.

4.11.3. A manutenção corretiva poderá ser realizada pela contratada ou por assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas perante o TRE-PA.

4.11.4. A manutenção corretiva compreenderá diagnóstico, ajustes, reparos e substituição dos componentes defeituosos necessários ao restabelecimento das condições de uso do equipamento.

4.11.5. Os componentes defeituosos deverão ser substituídos por peças novas, compatíveis e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

4.11.6. Uma vez notificada, a contratada deverá, quando necessário, retirar o equipamento defeituoso do local indicado pelo TRE-PA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O reparo

ou a substituição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva retirada do equipamento ou, quando o atendimento dispensar sua retirada, do recebimento da notificação.

4.11.7. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

4.11.8. Na hipótese de prorrogação, a contratada deverá disponibilizar provisoriamente equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para assegurar a continuidade das atividades da unidade atendida.

4.11.9. Caso o reparo não seja possível, o monitor deverá ser substituído por outro novo do mesmo modelo ou com características equivalentes ou superiores, preservada a compatibilidade com o posto de trabalho. O descumprimento dos prazos de atendimento sujeitará a contratada às medidas previstas no contrato.

4.11.10. As despesas de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, inclusive a partir dos locais de entrega indicados nas OFBs, serão de responsabilidade da contratada.

4.11.11. A garantia possui prazo próprio, desvinculado da vigência de cada contrato decorrente da ata, e permanecerá exigível após o encerramento dessa vigência.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional individual da equipe da contratada para o fornecimento dos equipamentos.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação acadêmica ou certificação individual da equipe responsável pela entrega dos equipamentos.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento ficará condicionado ao recebimento, pela contratada, da OFB emitida no âmbito do respectivo contrato.

4.14.2. A OFB indicará o item, o quantitativo e o local de entrega dos equipamentos.

4.14.3. A contratada deverá informar canais para contato, registro e acompanhamento das ocorrências relativas ao fornecimento e à garantia.

4.14.4. A contratada deverá acompanhar o fornecimento e comunicar tempestivamente à contratante qualquer ocorrência que possa afetar as condições ou o prazo de entrega.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O atendimento de garantia que envolva acesso às dependências ou aos equipamentos do TRE-PA dependerá de autorização e acompanhamento pela unidade responsável, observadas as normas internas de segurança da informação, privacidade, sigilo e controle de acesso.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não há outros requisitos aplicáveis à contratação.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além das características ambientais previstas na especificação do objeto, serão observados os seguintes requisitos, no que couber:

4.17.1.1. Os monitores deverão dispor de recurso de economia de energia ou modo de espera, com informações sobre o consumo elétrico disponíveis na documentação técnica do fabricante.

4.17.1.2. O atendimento aos critérios ambientais aplicáveis à categoria, inclusive quanto ao controle de substâncias perigosas, poderá ser demonstrado por declaração do fabricante ou documentação técnica pertinente, sem exigência de selo exclusivo.

4.17.1.3. Os monitores substituídos que permaneçam funcionais poderão ser remanejados pelo TRE-PA. Os bens inservíveis e as peças substituídas durante a garantia deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as responsabilidades aplicáveis a cada parte.

4.18. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.18.1. Não se aplica a indicação de marca ou modelo para aceitação do objeto. Serão admitidos equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

4.19. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.19.1. Não se aplica a vedação de marca ou produto específico nesta contratação.

4.20. Da exigência de carta de solidariedade

4.20.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.21. Subcontratação

4.21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A utilização de assistência técnica autorizada do fabricante para atendimento da garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada perante o TRE-PA.

4.22. Da verificação de amostra do objeto

4.22.1. Não será exigida amostra do objeto. As características do modelo ofertado serão verificadas mediante documentação técnica oficial e conferência dos equipamentos no recebimento.

4.23. Garantia da Contratação

4.23.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Designar gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Encaminhar formalmente cada demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida no âmbito do respectivo contrato.

5.1.3. Receber os equipamentos em conformidade com a proposta aceita e com este Termo de Referência, após as inspeções e conferências cabíveis.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, observados os procedimentos pertinentes.

5.1.5. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e ao

atendimento da garantia.

5.1.7. Definir em cada OFB o quantitativo a ser fornecido, observados os limites da ata, o respectivo contrato e o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência. Não se aplica a definição de índice de produtividade para o fornecimento dos bens.

5.1.8. Não se aplica a previsão de cessão de direitos de propriedade intelectual ou autorais, pois a contratação não inclui a criação ou alteração de software, código-fonte, bases de dados ou outros artefatos dessa natureza.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Designar formalmente junto ao TRE-PA, previamente à emissão da primeira Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, bem como apresentar a documentação que identifique os responsáveis, os canais de contato e os procedimentos para atendimento da garantia no local de instalação dos equipamentos (on-site). A assistência poderá ser prestada pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela retirada, pelo transporte e pela devolução dos equipamentos quando necessários, sem ônus adicional para o Tribunal, conforme o item 4.11.

5.2.2. Atender às orientações e exigências da equipe de fiscalização inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar os danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.

5.2.4. Proporcionar os meios necessários à fiscalização, inclusive acesso à documentação do modelo fornecido, aos registros de entrega e às informações sobre os atendimentos em garantia.

5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.6. Assegurar que os profissionais responsáveis pela assistência técnica disponham da capacitação e dos recursos necessários ao atendimento da garantia, sem exigência de formação ou certificação individual específica para a equipe de entrega.

5.2.7. Fornecer integralmente o quantitativo solicitado em cada OFB, em remessa única e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.2.8. Não se aplica a cessão de direitos de propriedade intelectual ou autorais, pelas características do objeto contratado.

5.2.9. Não se aplica a transição contratual com transferência de conhecimento ou tecnologia entre fornecedores.

5.2.10. Entregar equipamentos novos, com os cabos, acessórios e documentação exigidos; identificar o modelo e os números de série fornecidos; e cumprir as obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

5.2.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens, caixas e materiais de acondicionamento resultantes da entrega do lote de monitores, mediante solicitação da fiscalização do TRE-PA.

5.2.12. Promover, sem custos adicionais para o Tribunal, a logística reversa e a destinação ecologicamente correta das peças, componentes e painéis defeituosos substituídos durante a prestação da garantia técnica on-site de 36 meses, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Plano de Logística Sustentável do TRE-PA.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e formalizar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Gerenciar a ata e conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou renegociações das

condições e dos preços registrados.

5.3.3. Não se aplicam mecanismos de comunicação com órgãos participantes ou não participantes, pois o registro de preços se destina exclusivamente ao TRE-PA e não admite adesões.

5.3.4. Controlar os quantitativos registrados, as contratações decorrentes da ata e o atendimento das respectivas OFBs.

5.3.4.1. O controle do fornecimento observará o quantitativo de cada OFB e o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência.

5.3.4.2. Não se aplicam regras de fila ou redistribuição de demanda entre órgãos participantes, pois o TRE-PA será o único contratante.

5.3.4.3. Eventual substituição do modelo registrado por motivo superveniente dependerá de justificativa, comprovação documental do atendimento integral às especificações e prévia aprovação do TRE-PA.

5.4. A aquisição dos monitores não envolve tratamento de dados pessoais como objeto da contratação. O eventual acesso a informações durante o atendimento da garantia observará os requisitos de segurança e privacidade dos itens 4.6 e 4.15 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1. O gestor de cada contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para formalizar a entrega dos equipamentos contratados.

6.1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos nas configurações e quantidades indicadas na OFB, observadas as especificações deste Termo de Referência e o modelo aceito na licitação.

6.1.3. Não se aplica.

6.1.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens, bem como as inspeções e testes de conformidade, observará os procedimentos estabelecidos no **Capítulo 8 (Critérios de Medição e Pagamento)** deste Termo de Referência.

6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.2.1. As contratações poderão ocorrer ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo solicitado em cada OFB deverá ser entregue **em remessa única**, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva OFB pela contratada.

> **6.2.1.1.** Presume-se recebida a OFB e iniciada a contagem do prazo de entrega no **2º (segundo) dia útil subsequente ao seu envio formal por correio eletrônico** ou sistema corporativo, caso a contratada não confirme expressamente o seu recebimento antes desse prazo.

6.2.2. Caso identifique circunstância que possa impedir a entrega no prazo, a contratada deverá comunicar o fato à contratante tão logo dele tenha conhecimento, apresentando as razões e os elementos comprobatórios para análise de eventual pedido de prorrogação. A comunicação não prorroga o prazo automaticamente.

6.2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situada na *Rua João Diogo, nº 288, Bairro Campina, Belém/PA, CEP 66015-902*. A respectiva OFB identificará o setor responsável pelo recebimento.

6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento, em razão das características do objeto.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, em razão das características do objeto. O encerramento da vigência do contrato não prejudicará as obrigações de garantia dos equipamentos.

6.5. Quantidade mínima de bens para comparação e controle

6.5.1. Cada OFB indicará o item, a quantidade a ser fornecida, o local e o prazo de entrega, observados o respectivo contrato e o saldo disponível da Ata de Registro de Preços.

6.5.2. Não se aplica quantitativo mínimo por OFB.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1. São mecanismos formais de comunicação entre a contratante e a contratada:

a) Ordem de Fornecimento de Bens;

b) Ata de reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura e acompanhamento de chamados de garantia; e

e) Correio eletrônico ou carta.

6.7. Formas de Pagamento

6.7.1. Os critérios e prazos para liquidação da despesa e pagamento estão disciplinados nas subseções específicas do **Capítulo 8 (Critérios de Medição e Pagamento)** deste Termo de Referência.

6.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8.1. A contratada deverá manter estrito sigilo sobre quaisquer dados, documentos ou informações institucionais a que seus empregados ou prepostos tenham acesso durante a entrega dos equipamentos ou na prestação da assistência técnica em garantia on-site, observando a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral e a LGPD.

6.8.1.1. Previamente ao início do fornecimento ou do atendimento presencial, a contratada deverá apresentar à fiscalização do TRE-PA os **Termos de Ciência e Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexos do TR)** devidamente assinados por seus representantes e técnicos designados.

6.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.9.1. A demanda apresenta as seguintes características:

6.9.1.1. O registro de preços compreende até **200 (duzentos) monitores**, distribuídos no item de ampla concorrência e no item de cota reservada. Os itens possuem as mesmas especificações e condições de fornecimento.

6.9.1.2. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade do TRE-PA, sem obrigação de contratação imediata de todo o quantitativo registrado. O preço ofertado deverá compreender os equipamentos, cabos, acessórios, documentação, entrega e atendimento da garantia de 36 (trinta e seis) meses nas condições deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

será prorrogado pelo tempo correspondente, com o devido registro nos autos.

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

7.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A contratada designará formalmente preposto antes do início do fornecimento, indicando seus poderes, responsabilidades e meios de contato para tratar da execução do contrato.

7.6. Não será exigida a permanência de preposto nas dependências do TRE-PA. O preposto deverá estar disponível para contato durante o horário de expediente da contratante.

7.7. A contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do contrato e a designação do gestor e dos fiscais, a contratante poderá realizar reunião inicial para alinhar as condições de fornecimento, entrega, recebimento e atendimento da garantia.

7.9. Quando convocada, a reunião inicial ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, em data e por meio definidos pela contratante, sem condicionar a emissão da OFB à sua realização.

7.9.1. A pauta da reunião inicial contemplará, no que couber:

7.9.1.1. apresentação do preposto indicado pela contratada;

7.9.1.2. entrega dos termos de compromisso e de ciência, quando exigidos nas condições do item **6.8.1.1**;

7.9.1.3. esclarecimentos sobre as condições operacionais e administrativas do fornecimento, inclusive emissão da OFB, entrega, recebimento e garantia;

7.9.1.4. confirmação dos dados e meios de contato do preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual; e

7.9.1.5. apresentação da documentação que comprove a cobertura de garantia exigida para o modelo ofertado.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis da Resolução CNJ nº 468/2022, observadas as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento e verificará o cumprimento das especificações, dos prazos de entrega e das demais condições técnicas estabelecidas no contrato.

7.11.1. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução, inclusive divergências de quantidade, modelo, características, acessórios, documentação ou funcionamento, indicando as providências necessárias à regularização.

7.11.2. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, com indicação do prazo aplicável.

7.11.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência fora de sua competência.

7.11.4. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor as ocorrências que possam comprometer o

cumprimento do prazo de entrega.

7.11.5. O fiscal técnico informará ao gestor a proximidade do término da vigência contratual para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de garantia após esse término.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os aspectos administrativos da execução, inclusive empenho, pagamento, eventuais glosas e formalização das alterações contratuais cabíveis.

7.12.1. Constatado descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo atuará no âmbito de sua competência e comunicará ao gestor as situações que exijam outras providências.

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização observará as seguintes rotinas:

7.13.1. Conferir os documentos de entrega, os quantitativos, os modelos, os números de série e os registros necessários ao recebimento e ao tombamento dos equipamentos.

7.13.2. Registrar as notificações, as providências de correção e os chamados de garantia, acompanhando seu atendimento nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor coordenará o acompanhamento e a fiscalização do contrato, mantendo nos autos os registros formais de sua execução, inclusive OFBs, ocorrências, notificações, recebimentos e eventuais alterações.

7.15. O gestor acompanhará os registros e as medidas adotadas pelos fiscais e informará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

7.16. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento e registrará as ocorrências que impeçam o fluxo regular de liquidação da despesa.

7.17. O Gestor do Contrato emitirá formalmente, com base nos relatórios de fiscalização produzidos pelos Fiscais Técnico e Administrativo, o **Documento Comprobatório de Avaliação do Cumprimento das Obrigações Assumidas (Atesto de Desempenho)**, mensurando o atendimento ao prazo de entrega por OFB (Indicador de Atraso na Entrega - IAE), a conformidade física e funcional dos equipamentos e a presteza no atendimento dos chamados de garantia on-site, autuando o documento no processo administrativo e registrando o histórico no sistema cadastral de fornecedores do Tribunal.

7.18. Quando cabível, o gestor adotará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização destinado à apuração de infrações e à aplicação de sanções pela autoridade competente.

7.19. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório sobre o atendimento da demanda e as ocorrências relevantes, com indicação de medidas para aprimorar futuras contratações. O relatório não encerrará as obrigações de garantia ainda vigentes.

7.20. Durante toda a fase de gestão do contrato, a Equipe de Fiscalização, sob a coordenação do Gestor do Contrato, promoverá a **atualização contínua e periódica do Mapa de Gerenciamento de Riscos**, reavaliando as probabilidades e impactos de novos eventos danosos, bem como ajustando as ações preventivas e de contingência diante de eventuais intercorrências no fornecimento ou no atendimento da garantia técnica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de aceitação

8.1. A avaliação da qualidade dos monitores entregues, para fins de aceitação, consistirá na verificação dos critérios estabelecidos a seguir.

8.2. Todos os equipamentos, peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e

sem sinais de utilização anterior.

8.3. Os componentes e acessórios deverão ser compatíveis entre si e adequados ao funcionamento do monitor, sem adaptações improvisadas ou modificações físicas destinadas a forçar o atendimento às especificações.

8.4. Os equipamentos deverão apresentar montagem e acabamento adequados, sem partes soltas, deformações, cabos danificados ou condições que comprometam sua utilização.

8.5. Cada monitor deverá possuir número de série individualizado, identificável no equipamento e válido para fins de registro patrimonial, garantia e assistência técnica no Brasil.

8.6. Serão recusados equipamentos ou acessórios com sinais de uso, oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outros indícios incompatíveis com o fornecimento de produto novo.

8.7. O modelo ofertado deverá estar em comercialização regular na data de apresentação da proposta, sem declaração de descontinuação ou fim de vida comercial pelo fabricante. Os monitores serão fornecidos completos e prontos para utilização, com os cabos e acessórios exigidos neste Termo de Referência.

8.8. Não se exige licença de software para utilização das funções contratadas. Eventuais aplicativos ou utilitários do fabricante não poderão depender de assinatura ou pagamento adicional para o funcionamento das características exigidas.

8.9. A contratante poderá verificar todos os equipamentos fornecidos ou realizar inspeções e testes por amostragem, registrando nos autos os bens examinados e os resultados obtidos para fins de rastreabilidade.

8.10. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita. Os bens em desconformidade poderão ser recusados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.11. A conferência técnica terá como referência o modelo identificado na proposta aceita, as especificações do item 4.8.2 e a documentação técnica apresentada para comprovar suas características.

Procedimentos de teste e inspeção

8.12. Para subsidiar os recebimentos provisório e definitivo, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.12.1. Conferência da quantidade, do fabricante e modelo, dos números de série, da integridade física, dos cabos e acessórios e da documentação técnica e de garantia.

8.12.2. Verificação, por inspeção ou teste funcional, conforme a característica examinada, da resolução nativa, das interfaces, dos ajustes e das demais funcionalidades exigidas.

8.12.3. Análise da documentação técnica oficial do modelo ofertado para comprovação das características que não possam ser aferidas diretamente nos testes realizados.

Nível mínimo de serviço exigido

8.13. O cumprimento do prazo de fornecimento será acompanhado por meio do Indicador de Atraso na Entrega (IAE), apurado para cada OFB:

Elemento	Critério
Finalidade	Verificar se a entrega integral e conforme ocorreu dentro do prazo da OFB.
Meta	IAE ≤ 0 dia de atraso.
Prazo de referência	45 dias corridos a partir do recebimento da OFB pela contratada.
Fontes de verificação	OFB, comprovante de seu recebimento e registros da entrega e da fiscalização.

Cálculo	IAE = tempo decorrido entre o recebimento da OFB e a entrega integral e conforme − 45 dias corridos.
Periodicidade	Uma apuração para cada OFB.

8.13.1. A entrega realizada após o prazo contratual, ou rejeitada por desconformidade e regularizada após esse prazo, sujeitará a contratada às medidas previstas neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Recebimento

8.14. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

8.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta aceita, devendo ser substituídos, às custas da contratada, em até **15 (quinze) dias corridos** contados da notificação.

8.15.1. O prazo concedido para a substituição de bens recusados não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos fixado na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB). Caso a substituição definitiva ocorra após o encerramento do prazo da OFB, incidirá a apuração do Indicador de Atraso na Entrega (***IAE > 0***) e a correspondente aplicação de multa moratória nos termos do Capítulo de Sanções.

8.15.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e sua aceitação mediante termo detalhado.

8.17. Nas contratações decorrentes de despesas que não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

8.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento às exigências contratuais.

8.19. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos bens, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com identificação da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

8.20. O tempo utilizado pela contratada para corrigir inconsistências na entrega ou sanar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado no prazo de recebimento definitivo.

8.21. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos dos equipamentos nem suas obrigações de garantia.

Procedimentos para Retenção e Glosa no Pagamento

8.22. O descumprimento das especificações técnicas, a entrega parcial de lotes por OFB ou o atraso não justificado no fornecimento ensejará a **glosa no faturamento ou a retenção preventiva do pagamento** devido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

8.23. A glosa será efetuada proporcionalmente ao quantitativo de bens rejeitados ou não entregues, devendo a Contratada ser notificada para emitir a Nota Fiscal/Fatura corrigida contendo exclusivamente o valor relativo aos equipamentos efetivamente aceitos mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Liquidação

8.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1. o prazo de validade;

8.25.2. a data da emissão;

8.25.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.25.5. o valor a pagar; e

8.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.1. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado por **OFB atendida**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.35.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Das retenções tributárias:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa poderá sofrer a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.39.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.39.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/10/2026**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.1.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá indicar expressamente o fabricante, a marca, o modelo comercial e o código de produto (Part Number/SKU) ofertado. A proposta deverá ser acompanhada de prospecto, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, com indicação do endereço eletrônico oficial ou apresentação do arquivo correspondente, para comprovação das características técnicas exigidas no subitem 4.8.2.

10.1.1.1. As condições de garantia e atendimento assumidas pelo fabricante ou pela contratada deverão ser expressamente identificadas na proposta, abrangendo o prazo, o termo inicial, a cobertura e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência. Para painéis OLED ou QD-OLED, deverá ser expressamente assegurada a cobertura contra retenção permanente de imagem durante o período exigido.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as contratações formalizadas pelo TRE-PA. Cada OFB deverá ser atendida em remessa única, na forma do capítulo 6.

Aplicação da margem de preferência

10.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

10.21. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registro em entidade profissional ou outros requisitos de qualificação técnica específicos. A conformidade do monitor ofertado será verificada pela documentação técnica do produto e pelos critérios de aceitação deste Termo de Referência.

Cooperativas

10.22. Não se aplica documentação complementar para sociedades cooperativas, cuja participação não será admitida nesta licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.125.940,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme os valores unitários e totais constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.1.1. Conforme registrado no item 1.1.2 e no Estudo Técnico Preliminar, não foi identificado PMC-TIC aplicável ao objeto. A estimativa está fundamentada na pesquisa de preços consolidada pela SACC na Informação nº 232/2026, evento 3196641, e no Mapa Comparativo de Preços nº 3219428, cuja suficiência e adequação ao objeto revisado foram ratificadas pela SAU no Despacho nº 3218174 e na Informação Conclusiva nº 3219339.

11.1.2. Em atenção ao princípio da transparência e ao art. 18, XI, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o orçamento estimado desta licitação terá **caráter público e ostensivo**, constando expressamente do edital e de seus anexos a partir de sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. Os valores unitários de referência foram obtidos mediante pesquisa de preços documentada nos autos, com análise técnica da comparabilidade das referências e das condições de fornecimento. A data do orçamento estimado é **26/10/2026**. A correção formal do Mapa Comparativo de Preços nº 3219428 não alterou a média apurada, conforme esclarecido pela SACC no Despacho nº 3219431.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos créditos consignados ao TRE-PA no Orçamento Geral da União, no exercício financeiro correspondente. A formação da ata não exige reserva orçamentária para a totalidade do quantitativo registrado.

12.2. Antes da formalização de cada contrato decorrente da ata, serão verificados os créditos disponíveis para o quantitativo a ser adquirido e indicada a respectiva classificação orçamentária, compreendendo:

12.2.1. Gestão e unidade orçamentária responsáveis pela despesa;

12.2.2. Fonte de recursos;

12.2.3. Programa de trabalho;

12.2.4. Elemento de despesa; e

12.2.5. Plano interno, quando aplicável.

12.3. Se houver contratação que alcance exercício financeiro subsequente, os créditos correspondentes a esse exercício serão indicados após a aprovação da respectiva lei orçamentária e a disponibilização dos recursos, mediante o registro contratual cabível.

Cronograma físico-financeiro

Evento	Prazo ou condição	Desembolso
Formalização do contrato e emissão da OFB	Conforme a necessidade do TRE-PA e a disponibilidade orçamentária	Sem pagamento antecipado
Entrega e conferência dos bens	Entrega em até 45 dias corridos do recebimento da OFB; recebimento conforme o capítulo 8	Sem pagamento antes da liquidação
Liquidação e pagamento	Prazos do capítulo 8, após apresentação do documento de cobrança e aceitação dos bens	Valor dos equipamentos aceitos na respectiva OFB, conforme o preço contratado

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem **13.1**, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, considerando o prazo de entrega estabelecido no subitem **6.2.1**.
2) Multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor atualizado do equipamento afetado, pela inobservância dos prazos fixados para atendimento de chamados, retirada, reparo, substituição ou disponibilização de monitor reserva (hot swap) na garantia técnica on-site de 36 meses (subitens 4.11.6 e 8.15), limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
    a) A persistência do atraso após atingidos os limites estabelecidos nos itens anteriores poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação e ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
3) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.
4) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
5) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato.
6) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo material, na hipótese de recusa em receber a ordem de fornecimento.
7) multa em percentual incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor global DO CONTRATO, durante a sua vigência, em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	PORCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,5% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF
2	0,7% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF
3	1% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF
4	2% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF

Tabela 2

Item	Hipóteses de Infração	Grau	Incidência
01	Suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, o fornecimento e/ou serviços agregados;	3	Por dia

02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	4	Por ocorrência, sobre o valor do contrato
03	Atrasar na solução/substituição dos chamados de suporte e assistência técnica;	2	Por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
04	Atender aos requisitos de sustentabilidade, segurança da informação e de segurança e privacidade;	1	Por ocorrência
05	Cumprir determinação formal, instrução complementar do fiscal ou demais obrigações previstas neste TR e não descritas no item 13.	1	Por ocorrência

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, **observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência não se enquadram nas hipóteses em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, não há necessidade de classificação do presente documento em grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

➪ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.

➪ Anexo I - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.

➪ Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO.

➪ Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA.

ANEXO I
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS – OFB
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS – OFB Nº ____/_____

Processo SEI nº: 0010111-95.2026.6.14.8000
Pregão Eletrônico nº: _____
Ata de Registro de Preços nº: _____
Contrato nº: _____
Nota de Empenho nº: _____
Data de emissão: //_____

I – IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante: _____

Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

II – OBJETO DO FORNECIMENTO

Por meio desta Ordem de Fornecimento de Bens – OFB, emitida no âmbito do contrato acima identificado, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará solicita à Contratada o fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, observadas integralmente as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
—	Monitor curvo ultrawide de 34 a 35 polegadas, conforme especificações do subitem 4.8.2 do Termo de Referência.	Unidade	____	R$ _____	R$_____
	TOTAL		**____**		**R$_____**

Fabricante/marca: _____
Modelo/código do produto: _____

III – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do recebimento desta OFB pela Contratada, observadas as regras de contagem e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A entrega correspondente a esta OFB deverá ocorrer em **remessa única**, compreendendo a totalidade do quantitativo nela solicitado.

IV – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no:

Tribunal Regional Eleitoral do Pará – Sede
Núcleo de Gestão de Bens Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação – NGBTI
Rua João Diogo, nº 288, Campina
Belém/PA – CEP 66015-902

Horário para entrega: das 8h às 15h, em dias úteis, salvo orientação diversa formalmente comunicada pelo Contratante.

V – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, fornecidos com todos os cabos, acessórios, componentes e documentação necessários ao seu regular funcionamento e em plena conformidade com as especificações do subitem 4.8.2 do Termo de Referência e com o modelo identificado na proposta aceita.

O recebimento dos bens será realizado de acordo com os procedimentos e critérios estabelecidos no capítulo 8 do Termo de Referência, não implicando o recebimento provisório em aceitação definitiva do objeto.

Os bens fornecidos estarão sujeitos à garantia contratual de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, nas condições previstas no item 4.11 do Termo de Referência. Para painéis OLED ou QD-OLED, a cobertura compreenderá também a retenção permanente de imagem, pelo período exigido.

A garantia permanecerá exigível após o encerramento da vigência do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

VI – DADOS PARA FATURAMENTO

A Nota Fiscal deverá corresponder aos bens objeto desta OFB e deverá conter, além das informações legalmente exigidas:

a) número do Processo SEI;

b) número da Ata de Registro de Preços;
c) número do contrato;
d) número desta OFB;
e) número da Nota de Empenho;
f) identificação do item, do modelo e do quantitativo fornecido.

Os números de série dos equipamentos deverão ser informados na documentação que acompanhar a entrega, para fins de recebimento, registro patrimonial e acompanhamento da garantia.

VII – COMUNICAÇÕES

As comunicações relativas ao cumprimento desta OFB deverão ser realizadas pelos canais formalmente indicados pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, de modo a possibilitar seu registro e rastreabilidade.

Contato do TRE-PA para acompanhamento do fornecimento:

Unidade: _____
Responsável: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

VIII – RECEBIMENTO DA OFB

Para fins de contagem do prazo de entrega, será considerada a data do efetivo recebimento desta OFB pela Contratada, comprovada por registro eletrônico ou por outro meio formal admitido pela Administração. Na ausência de confirmação expressa anterior, presume-se recebida a OFB no segundo dia útil subsequente ao seu envio formal por correio eletrônico ou sistema corporativo, conforme o subitem 6.2.1.1 do Termo de Referência.

Data de recebimento pela Contratada: //_____
Registro ou comprovante de recebimento: _____

Documento assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI pelo gestor do respectivo contrato.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Sociedade Empresária _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, _____ ,CPF_____ , doravante designados simplesmente CONTRATADA e RESPONSÁVEL, se comprometem, por intermédio do presente TERMO DE COMPROMISSO, a não divulgar sem autorização, quaisquer Informações Confidenciais (conforme definido abaixo) relacionadas ao "**Registro de Preços para aquisição de monitores curvos ultrawide de 34 a 35 polegadas**", contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ nº 05.703.755/0001-76, doravante designado TRE-PA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1) Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico do TRE-PA, comprometendo-se a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo TRE-PA ou quaisquer de seus representantes;
2) As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira expressas de forma escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3) As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente o TRE-PA qualquer violação das regras de sigilo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
5) A CONTRATADA deverá prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato;
6) A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao TRE-PA e aos seus usuários;
7) O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal de acordo com as leis aplicáveis dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Gestor do Contrato do TRE-PA: _____

Representante da Contratada: _____

Local, UF, de de

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de monitores curvos ultrawide de 34 a 35 polegadas.

Contratada:

CNPJ:

Representante da Contratada:

CPF:

Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m):

- Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA;
- Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo;
- Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;
- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Local, UF, de de .

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS**, **Chefe de Núcleo**, em 12/11/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RIBEIRO RODRIGUES**, **Chefe de Seção**, em 12/11/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROGÉRIO MACHADO DA SILVA BORGES**, **Técnico Judiciário**, em 22/11/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EDIVALDO DE OLIVEIRA GASPAR**, **Secretário**, em 23/11/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3213638** e o código CRC **1DEF414B**.